



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL
DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS



REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DA UNIDADE ACADEMICA ESPECIAL DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

Título I DA COMPOSIÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 1º - O conjunto dos laboratórios da Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais tem sua organização administrativa e seu funcionamento disciplinados pelo presente Regimento Interno, pelos Regimentos, Regulamentos e Normas da Instituição, assim como também da legislação pertinente.

Art. 2º - Como os laboratórios estão ligados às estruturas curriculares aos cursos de História (Bacharelado e Licenciatura), e Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura), eles respondem às demandas desses cursos, sendo por isso divididos em três categorias: Laboratórios associados aos Cursos de História, Laboratórios associados aos Cursos de Ciências Sociais e Laboratórios comuns aos dois cursos.

Art. 3º - Os Laboratórios associados a Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais são:

I – Laboratórios associados ao Curso de História;

- a. Laboratório de Educação e Diversidade (LED)
- b. Laboratório de Prática de Pesquisa em Fontes Históricas (LAFOHIS)
- c. Laboratório de Ensino de História (LEPH)
- d. Laboratório de Práticas Educativas e Conteúdos Históricos (LECE)
- e. Laboratório de Educação e Linguagens (LABEL-CIC)
- f. Laboratório de Prática de Pesquisa em Patrimônio Histórico-cultural e Ambiental (LAPPHCAM - CIC)

II – Laboratórios associados ao curso de Ciências Sociais

- a. Alteritas - Núcleo Gênero e Diversidade (NGD);
- b. Laboratório de Audiovisual (LAU);
- c. Laboratório de Etnografia, Arqueologia e Museologia (LEAM-CIC);
- d. Laboratório de Imagens e Representações Culturais (LLRC);
- e. Laboratório de Prática de Ensino em Ciências Sociais (LPECS); e
- f. Laboratório de Práticas e Ações Culturais (LAPACE-CIC).

III – Laboratórios comuns aos dois cursos.

- a. Laboratório de informática.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL
DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS



b. Laboratório PIBID Ciências Sociais e História.

Parágrafo único – Os laboratórios vinculados ao Centro Integrado do Cerrado (CIC) estão ligados a convênio da UFG e, portanto, respondem em tudo ao estatuto do CIC aprovado em Reunião de Colegiado em 19/06/2013.

Título II

DO PATRIMÔNIO E DO FINANCIAMENTO DOS LABORATÓRIOS

Art. 4º - Todos os laboratórios possuem patrimônio próprio vinculado ao patrimônio da Instituição.
Parágrafo único - Os laboratórios vinculados ao Centro Integrado do Cerrado (CIC) podem receber, a critério e concordância da Administração Superior e nas formas previstas por convênio, equipamentos doados, conforme convênio próprio.

Art. 5º - Os equipamentos, registrados e identificados com número patrimonial, alocados nas salas, não poderão ser removidos ou transportados para outro local, sem autorização prévia das coordenações pertinentes ou, em seu defeito, do Chefe de Unidade.

Art. 6º - Os recursos financeiros destinados aos laboratórios serão provenientes de:

- I. Participação da dotação orçamentária da Instituição, prevista anualmente em seu orçamento geral;
- II. Receitas eventuais provenientes de convênios com entidades financiadoras;
- III. Receitas eventuais vinculadas à participação em programas de pós-graduação, em projetos de pesquisa ou de extensão.

Título III

DA COORDENAÇÃO E DAS REPONSABILIDADES COLETIVAS

Art. 7º - As coordenações dos laboratórios são vinculadas à Chefia da Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais, sendo indicadas em Reunião do Conselho Diretor da Unidade pela maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 8º - Aos Coordenadores de Curso, no que tange aos laboratórios, compete:

- I. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades acadêmico-pedagógicas dos laboratórios de acordo com as políticas propostas no Projeto Pedagógico de Curso;
- II. Planejar e propor estudos e assuntos de interesse das atividades;
- III. Promover e colaborar no aperfeiçoamento e desenvolvimento dos recursos humanos e materiais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL
DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS



Artigo 9º - Aos Coordenadores dos laboratórios integrantes da Chefia da Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais compete:

- I. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos laboratórios de acordo com as diretrizes propostas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- II. Coordenar os horários de uso dos laboratórios, distribuindo-os entre os docentes;
- III. Supervisionar a adequação das instalações, dos equipamentos e dos materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das aulas teórico-práticas das disciplinas;
- IV. Supervisionar o cumprimento de horários e funções do pessoal de apoio;
- V. Captar dos professores as necessidades de cada laboratório e encaminhá-las, afim de melhor atender as necessidades e especificidades das disciplinas;
- VI. Propiciar o funcionamento adequado dos laboratórios, quanto a pessoal de apoio, equipamentos e materiais de consumo.

Artigo 10º - São atribuições dos Docentes:

- I. Programar, estabelecer e desenvolver os planos das aulas práticas de cada uma das disciplinas das quais seja responsável, em consonância com as Diretrizes Curriculares e Projeto Pedagógico de cada curso, observando a carga horária destinada;
- II. Elaborar, desenvolver e atualizar periodicamente os manuais de aulas práticas de cada uma das disciplinas das quais seja responsável; em consonância com as Diretrizes Curriculares e Projeto Pedagógico de cada curso;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas que regem as atividades laboratoriais seguras;
- IV. Zelar pelo uso adequado dos materiais e equipamentos dos laboratórios;
- V. Zelar pelo patrimônio dos laboratórios dos quais faz uso.

Título IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - Regimentos específicos dos laboratórios de cada categoria, como descrito nos artigos 2º e 3º, poderão ser elaborados pelas coordenações dos cursos. O Regimento do Laboratório de Informática, por conta de seu uso comum pelos dois cursos, será de responsabilidade da Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais.

Art. 12º - Este Regimento Interno estará sujeito a correções, modificações e emendas sempre que necessário.

Art. 13º - Este Regimento Interno estará sujeito às demais Normas, Portarias e Resoluções determinadas pela Administração Superior da Universidade Federal de Goiás.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pelas coordenações pertinentes e/ou pelo Chefe de Unidade, de acordo com a sua natureza.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
**UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL
DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS**



Art. 15º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Reunião do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica Especial de História e Ciências Sociais.

Catalão _____, _____ de 20

Chefe da Unidade Acadêmica Especial de
História e Ciências Sociais